



de serviços de informática, inclusive quando envolver aquisição de programas. Art. 21 - Para a execução de serviços singulares, considerados aqueles dotados de relevante complexidade técnica, a Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, a ser contratado mediante contrato escrito, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado. Título IV - da Propriedade e Alienação de Bens Art. 22 - Considera-se alienação toda transferência de domínio de bens a terceiros. Art. 23 - Os bens móveis e imóveis, adquiridos pela Organização Social, com a utilização de recursos públicos, serão destinados exclusivamente à execução do respectivo contrato de gestão, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Ente Público parceiro. Art. 24 - A aquisição de bens imóveis, a ser realizada durante a execução do contrato de gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização do titular do órgão ou da entidade estatal parceira, mediante ratificação do Chefe do Executivo. Art. 25 - A alienação de bens públicos móveis ou imóveis cedidos à Organização Social dar-se por licitação, na forma da Lei, sendo garantida a aplicação solução compatível com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de gestão concernentes às atividades para as quais os bens se encontravam afetados. Art. 26 - A alienação de bens da Organização Social não adquiridos com recursos públicos dar-se-á conforme as práticas e costumes do direito privado. Título V - das Locações Art. 27 - Considera-se locação o contrato pelo qual uma das partes, mediante remuneração, se compromete a fornecer, durante certo lapso de tempo, o uso e gozo de bem móvel ou imóvel. Art. 28 - As locações de bens imóveis que forem realizadas especificamente para viabilizar a execução de contratos de gestão somente serão efetuadas mediante prévia avaliação patrimonial, porém apenas caberá o ente público contratante não disponibilizar imóvel adequado e a tempo para o atender à necessidade do projeto assistencial. Parágrafo único - As exigências previstas no caput deste artigo não se aplicam em relação à sede da Organização Social, considerando a obrigatoriedade da sede para o registro da personalidade jurídica da associação e para o seu devido funcionamento. Art. 29 - As locações de bens móveis realizadas para viabilizar a execução de contratos de gestão observarão o procedimento aplicável à contratação de serviços. Título VI - Das Despesas de Pequeno Valor Art. 30 - Para fins do presente Regulamento, considera-se despesa de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo inexistentes no estoque ou outras despesas devidamente justificadas, inclusive com viagens, cujo valor total não ultrapasse R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art. 31 - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento. Art. 32 - O pagamento das compras e despesas de pequeno valor será autorizado pelo Diretor-Presidente ou outro agente delegado para tanto, diretamente no comprovante fiscal respectivo, preferencialmente Nota Fiscal nominal ao Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social Título VII - Das Disposições Finais Art. 31 - A Diretoria Executiva ou outro agente delegado caberá a indicação das pessoas que funcionarão como Gestores das Unidades, em cada caso, para os fins definidos neste regulamento. Art. 32 - Não poderão contratar com a Organização Social as pessoas jurídicas ou físicas de qualquer modo impedidas de contratar com o órgão ou entidade da Administração Pública com o qual a Organização Social tenha firmado contrato do qual se originem recursos por ela gerenciados. Art. 33 - Nas contratações de bens e serviços em que haja incerteza sobre a efetiva demanda a ser atendida, os contratos poderão prever as prerrogativas da Organização Social para: I. não consumir todo o quantitativo estimado, devendo o prestador/fornecedor manter a disponibilidade do fornecimento ou da prestação; II. rescindir o contrato, caso o fornecedor/prestador não iguale ou diminua os preços praticados, após a obtenção, pela Organização Social, de proposta de preços de outra empresa, em melhores condições frente às contratadas, sem que caiba às partes direito a multa, indenização, retenção ou compensação. Art. 34 - Fica proibida a conjugação do nome, imagem ou símbolos do Instituto PROVIDA em publicidade de atos, programas, obras e serviços da qual conste qualquer referência a nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de agentes públicos. Art. 35 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Organização Social, com base nos princípios gerais de direito. Art. 36 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, para posterior publicação no site do Instituto PROVIDA. **Lauro de Freitas, Bahia, Em 03 de Janeiro de 2018. Clarice Pitanga Diniz Guerra Diretora-Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEDUC – A Prefeitura de Crateús-CE realizará a Chamada Pública Nº 001/2018-SEDUC, Processo Nº 29.01.01/2018-SEDUC, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com Chamada Pública, Lei Nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 4, de 02 Abril de 2015, junto a Secretaria de Educação de Crateús-CE, durante o período de 2018. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedoros Individuais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda de 09 de Fevereiro de 2018 até o 01 de Março de 2018 das 08h às 12h, com Sessão de Abertura no dia 01 de Março de 2018, às 09h, marcada para na Sala Planalto. Crateús-CE, 07 de Fevereiro de 2018. Francisco Antônio Frota de Farias – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN – Pregão Presencial Nº 002/2018 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n – Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2018 cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 26/02/2018 a partir das 09:00h, Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado ou no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Limoeiro do Norte – CE, 08 de Fevereiro de 2018. Italo do Nascimento Farias – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 2018.02.01.001 cujo objeto é : contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na orientação e acompanhamento do controle interno, especificamente nas áreas de almoxarifados, bens permanentes, controle da frota de veículos e doações, com fornecimento de sistemas que respaldem o andamento dos serviços, junto ao Município de São Gonçalo do Amarante-CE, que realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2018 às 10:00 hs. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3315 4205. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 07 de fevereiro de 2018. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tarrafas – Aviso de Licitação. O Município de Tarrafas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços atuado sob o Nº 2018.01.15.001E, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos Ensinos Fundamental, infantil, Mais Educação, Brasil Alfabetizado, PROJOVEM e Educação de Jovens e Adultos (EJA), durante o exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, tipo menor preço com data de abertura marcada para o dia 27 de fevereiro de 2018, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio Gonçalves Valença S/N, Centro – Tarrafas - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088) 3549.1020, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura. **Tarrafas/CE, 06 de fevereiro de 2018. Luiz Alves Matias – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Poranga – Resultado de Habilitação – Tomada de Preços Nº 001/2018-CMP. A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018-CMP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de apoio administrativo no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce, da seguinte forma, Empresa Habilitada: E Franklin de Viterbo Contabilidade – ME, Empresas Inabilitadas: M Alves da Fonseca – ME e J. A. Paiva Lima - ME. Os motivos encontram-se disponíveis no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº, Bairro EufRASINO Neto, Poranga-Ce. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a Sessão para abertura dos Envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia 21.02.2018, às 10h30min. **Poranga – Ce, 07 de Fevereiro de 2018. Antonio Alex Mineiro de Almeida – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi – Aviso de Licitação. O Município de Potengi, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial atuada sob o nº 2018.02.07.001P, cujo objeto é a aquisição de óleo Diesel S10, Agente Redutor Líquido NOx - Arla 32 ou Similar, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijões vazios de 13kg para acondicionamento de GLP, para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Potengi, durante o exercício financeiro de 2018, com data de abertura marcada para o dia 26 de fevereiro de 2018, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro – Potengi - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088)3538.1262, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura. **Potengi/CE, 07 de fevereiro de 2018. Francisco das Chagas Pereira da Silva - Pregoeiro**

